## LEI Nº 2.233 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro — Estado do Paraná, para o exercício de 2014, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), com recursos provenientes anulação de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2.068.000	Manutenção do CAPS AD III		
3.3.72.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	499	70.000,00
TOTAL			70.000,00

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais),** conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.067.000	Manutenção das Atividades do CAPS- Bloco Gestão do SUS		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1170)	499	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA PREFEITO DE MARMELEIRO